

DECRETO Nº 1.040, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Fixa os valores das diárias dos Agentes Políticos e Servidores Públicos do Executivo Municipal de Coronel Barros.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe o art.3º, parágrafo único da Lei Municipal nº **870**, de 27 de setembro de 2005, e considerando o interesse em facilitar o cálculo dos valores das diárias do Poder Executivo Municipal, DECRETA:

Art. 1º Os valores das diárias dos Agentes Políticos e dos Servidores Públicos do Poder executivo do município de Coronel Barros serão pagas conforme tabela abaixo:

	Café	Almoço ou Janta	Almoço e Janta	Fora da sede c/ pernoite	Fora do Estado.
Servidores em geral, e Cargos em Chefia	14,10	28,19	56,39	126,86	158,57
Secretários e Coordenadores	17,63	35,24	70,49	181,99	224,55
Prefeito e Vice-Prefeito	30,41	60,83	121,65	298,43	425,84

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 1 de março de 2008.

Coronel Barros, 20 de maio de 2008

Senio Reinoldo Kirst, Prefeito

Gelson Antonio Worst, Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 14/01/2019